



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 024/97.

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos de Pombal ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS-100, e Direção e Assessoramento Intermediário - DAI-200 têm os seus vencimentos fixados de acordo com tabela abaixo discriminado:

GRUPOS DE ATIVIDADES	CÓDIGO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO (20%)
Direção e Assessoramento Superior	DAS-100	450,00	90,00
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-200	225,00	45,00

Parágrafo Único - A remuneração do diretor da Divisão de Tesouraria terá sua parte fixa de acordo com o grupo de atividade a qual pertence (DAI-200), acrescido de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidido sobre referido salário.

Art. 2º - Quando em viagem a serviço da municipalidade, em caso de pernoite e fora da Comarca de Pombal, os ocupantes dos cargos em comissão terão direito a diária



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

de 80% (oitenta por cento) calculada sobre o salário mínimo nacional vigente, a fim cobrir suas despesas de estadia.

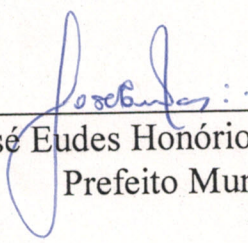
Parágrafo Único - Para outros Estados, a diária passa a ser de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o salário mínimo, podendo, caso haja necessidade e comprovação documental, ser acrescida de ajuda de custas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações própria constantes no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, em 05 de maio de 1997.



José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal